



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
C.N.P.J. 16.434.292/0001-00  
Praça Vereador Francisco Pereira, 67 – Centro  
Fone: (73) 3276 1117

[www.apuarema.ba.io.gov.br](http://www.apuarema.ba.io.gov.br)

### **LEI Nº 217/2009**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 15% QUINZE (QUINZE) E 85% (OITENTA E CINCO) POR CENTO DA DESPESA FIXADA NA LEI MUNICIPAL Nº 205/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;**

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, até o limite de 15% (quinze) por cento, sobre o Orçamento Municipal vigente, constante do Inciso I do art. 5º da Lei Orçamentária nº 205/08 e, 85% (oitenta e cinco) por cento, extensivo aos Incisos II e III do art. 5º da Lei Orçamentária nº 205/08 na forma permitida pelo artigo 43 da Lei 4.320/64.

Artº 2º Os recursos objetos da presente Lei, tem como finalidade remanejar dotações de unidades orçamentárias para outras, incorporar Superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior e abertura de Créditos oriundos do Excesso de Arrecadação, dentro do próprio orçamento do Legislativo e do Executivo Municipal.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE APUAREMA, 01 DE JUNHO DE 2009**

  
RAIMUNDO PINHEIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal